



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
Rua São João, nº 55 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (MF) Nº: 06.553.705/0001-12

Dom Expedito Lopes (PI), 03 de janeiro de 2017.

OFÍCIO nº 001/2017

Ao,
Ilmo. Sr. Hélio Carvalho
Gerente do Banco do Brasil, Ag. 0254-2.

Sr. Gerente,

Em razão da minha posse como novo Prefeito de Dom Expedito Lopes, no dia 01 de janeiro de 2017 e considerando que já estou legalmente habilitado para gerir as contas do Município para dar início a execução dos trabalhos de minha gestão, solicito o acesso a todas as contas que dizem respeito ao Município de Dom Expedito Lopes, que estão sob os CNPJs: 06.553.705/0001-12; 11.801.371/0001-99; 02.066.120/0001-17 e 14.010.514/0001-32, para fins de verificação e monitoramento.

Sem mais no presente, enviamos os protestos de mais elevada estima e consideração, aguardando o pronto atendimento da solicitação.

Desde já, grato pela cooperação,

Atenciosamente;

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
Rua São João, nº 55 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (MF) Nº: 06.553.705/0001-12

DECRETO Nº 001/2017, de 01 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre Exoneração de Secretários Municipais, Cargos Comissionados, gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são dadas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a conveniência no âmbito da Administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerosados todos os Secretários Municipais e Cargos Comissionados do Poder Executivo de Dom Expedito Lopes – PI.

Art. 2º - Ficam igualmente rescindidos quaisquer contratos de trabalho ou de Prestação de Serviços celebrados com o Município de Dom Expedito Lopes – PI.

Art. 3º - Neste ato, ficam excluídas também, todas as gratificações concedidas aos servidores, sem a expressa previsão legal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ

Dom Expedito Lopes-PI, 01 de janeiro de 2017.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
Rua São João, nº 55 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (MF) Nº: 06.553.705/0001-12

DECRETO Nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o estado de emergência no município de Dom Expedito Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, III da Lei Orgânica do município e considerando o Art. 37 da Constituição Federal de 1.988, e,

CONSIDERANDO que constitui obrigação do Gestor Municipal adotar as medidas que visem à prestação de assistência permanente aos municípios, preservando a continuidade dos serviços e interesse do público em geral;

CONSIDERANDO que as instalações físicas das repartições públicas municipais, incluindo escolas, postos de saúde e a própria sede da prefeitura sem as mínimas condições de uso;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos e máquinas do município, com a maioria em estado irrecuperável;

CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e a ausência de serviços de informática e processamento de dados municipais, o que resulta inexistência de cadastro informativo dos dados relativos à Administração, Finanças, Saúde e Educação municipais, o que dificulta a implementação de decisões gerenciais e planejamento de ações administrativas;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a falta de assistência de energia ocasionado pelo atraso no pagamento dos serviços prestados aos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que o município se encontra inadimplente com vários órgãos públicos (cauc), das mais variadas esferas do governo, inexistindo na prefeitura qualquer arquivo físico ou virtual que permita o conhecimento dos motivos que provocaram tal situação;

CONSIDERANDO que a junção de todos esses fatores impede a eficaz prestação dos serviços públicos e o exercício das atividades constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo Municipal de Dom Expedito Lopes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a existência de situação emergencial provocada pela ineficiência da Administração Pública, durante a administração do ex-gestor no quadriênio 2013-2016, no Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Art. 2º - Ficam os órgãos municipais, dentro de suas respectivas áreas, autorizadas a promover os procedimentos de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, IV da lei nº 8.666/93, respeitada a delegação de competência para autorizar despesa, abertura e homologação de procedimentos licitatórios estabelecida na legislação competente, como também a contratação de prestadores de serviços, locação de bens móveis e/ou imóveis e outros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e terá duração de 90 (noventa) dias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de janeiro de 2017.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal